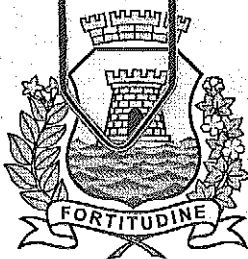


DIGITALIZADO

EM: 17.05.11

FÁTIMA REGO
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0028109 DE 29/09/2009

AUTORIA: SAUDITO FILHO

ASSUNTO: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7987/96, LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, NA FORMA QUE INDICA"

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /

LEI Nº 0075 de 04/03/2010
COMPLEMENTAR
DOM Nº 14 260 de 10/03/2010

[] SANCIONADA [X] PROMULGADA

Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.146/0001-31, Entidade Pública da Administração Indireta do Município de Fortaleza, representada por seu Presidente, Dr. Roberto Márcio Dutra Gomes e CONTRATADA: IMPACTUS Engenharia e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 69.357.085/0001-86, representada pela Sócia Gerente, Antônio Josessis F. N. Damasceno, RG de nº 398370-82 SSP/CE, CPF de nº 112.902.183-15 e CREA nº 5245-D. QBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de vencimento estipulada no sexto aditivo. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas por este instrumento. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2010. FORO: O foro do presente aditivo ao contrato é o da comarca da capital do estado do Ceará, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja. SIGNATÁRIOS: Roberto Márcio Dutra Gomes - PRESIDENTE DA HABITAFOR - CONTRATANTE. Antônio Josessis F.N. Damasceno - SÓCIA-GERENTE DA EMPRESA IMPACTUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CONTRATADA.

COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - EXTRATO DE ADITIVO: Terceiro Aditivo ao Contrato nº 018/2006 celebrado entre a Companhia de Transporte Coletivo - CTC e a empresa EMPRESA FORTES FLUXUS TECNOLOGIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA. OBJETO: Manutenção e suporte do programa de computador "Fx Pessoal". DA CESSÃO: A empresa FLUXUS Automação de Sistema Ltda foi incorporada pela empresa FORTES FLUXUS Tecnologia em Gestão de Pessoas Ltda e com anuência da contratante, cedeu os direitos e obrigações do contrato de manutenção e suporte do programa de computador "Fx Pessoal". DO PREÇO: Fica reajustado em 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) o preço da cláusula 4ª do Contrato nº 018/2006, intitulada "Do Preço e Das Condições De Pagamento", passando a vigorar da seguinte forma: Dá-se a este contrato o preço mensal de R\$ 354,86 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o preço global anual em R\$ 4.258,32 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 12 meses, o prazo da cláusula 5ª, intitulada "Do Prazo de Vigência", passando a vigorar da seguinte forma: Este contrato terá prazo de 12 (doze) meses contados a partir 01.09.2009, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo contratante. DA INALTERAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas não modificadas. FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo ao contrato, fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA: Fortaleza, 02.03.2010. ASSINAM: Dr. João Batista Silva de Oliveira - DIRETOR-PRESIDENTE DA CTC e a Sra. Vêrsia Maria Araújo - SÓCIA DA EMPRESA FORTES FLUXUS TECNOLOGIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA. TESTEMUNHAS: Efigênia Veras da Penha e Aneice Bardawil Campos.

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

LEI COMPLEMENTAR Nº 0075 DE 04 DE MARÇO DE 2010

Altera a Lei Municipal nº 7.987/96, Lei de Uso e Ocupação do Solo, na forma que indica.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INC.

SO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. PROMULGO A SEQUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - Fica acrescentado linha à tabela 10.4 do Anexo 10 da Lei Municipal nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996, o qual passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

PROTÍTULO	VIA	TRECHO	QUADRELA	CAIXA	PROPOSTA	DBS
Rua	NOME	INÍCIO	FIM			
Rua	Ana Lucia Dias	Rua	Marina Rub Nelson		14 00	
		de Araújo	Cóelho			

Art. 2º - A Rua Ana Lucia Dias, localizada no Bairro Lagoa Redonda, da Microzona ZT-1, passa a ser classificada como Via Coletora. Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 04 de março de 2010. Vereador Salmato Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 020/2010 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar o Sr. ABÍLIO ALVES DE FREITAS NETO, Secretário da Comissão Setorial, símbolo DGA-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de fevereiro de 2010. João Salmato Filho - PRESIDENTE.

*** **

ATO Nº 021/2010 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar a Sra. TEREZA FERNANDES CAVALCANTE, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de fevereiro de 2010. João Salmato Filho - PRESIDENTE.

*** **

ATO Nº 022/2010 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar a Sra. DEUSIVANY SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de fevereiro de 2010. João Salmato Filho - PRESIDENTE.

*** **

ATO Nº 023/2010 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar a Sra. JOYCE LIMA MARCONI GURGEL, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Administrativo, símbolo AT-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de fevereiro de 2010. João Salmato Filho - PRESIDENTE.

*** **

ATO Nº 024/2010 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar o Sr. José Hiram Farias Alencar, Membro da Comissão de Auditoria Contábil e Financeira, símbolo DGA-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de fevereiro de 2010. João Salmato Filho - PRESIDENTE.

*** **

ATO Nº 025/2010 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Nomear para compor a Comissão de Auditoria Contábil e Financeira, constituída pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI COMPLEMENTAR N. 0075, DE 04 DE março DE 2010.

Altera a Lei Municipal n. 7.987/96, Lei de Uso e Ocupação do Solo, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescentado linha à tabela 10.4 do Anexo 10 da Lei Municipal n. 7.987, de 20 de dezembro de 1996, o qual passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

TIPO	TÍTULO	VIA TRECHO			QUADRICULA	CAIXA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
		NOME	INÍCIO	FIM			
Rua		Ana Lúcia Dias	Rua Martins de Araújo	Rua Nelson Coelho		14 00	

Art. 2º A Rua Ana Lúcia Dias, localizada no bairro Lagoa Redonda, da Microzona ZT-1, passa a ser classificada como Via Coletora.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar em 04 de março de 2010.

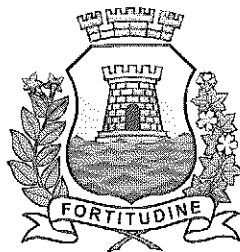
VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

PROTOCOLO
Nº 0439/10



Ao CDG  EM 08/03/10
Reinaldo Salmato
Diretor Geral

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E DA CIDADANIA
DATA: 21/07/2009
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM 09/07/2009 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0028 / 2009

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
EM 10/07/2009
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E DA CIDADANIA
A REDAÇÃO FINAL
EM 11/07/2009
PRESIDENTE

Altera a Lei Municipal nº 7987/96,
Lei de Uso e Ocupação do Solo,
na forma que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Acrescenta a linha à tabela 10.4 do Anexo 10 da Lei Municipal nº 7.987 de 26 de Dezembro de 1996, Lei de Uso e Ocupação do Solo que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

		Via		Trecho		Quadrícula	Caixa proposta	observações
Tipo	Título	Nome	Início	Fim				
Rua	...	Ana Lúcia Dias	Rua Martins de Araújo	Rua Néilson Coelho			14,00	...

Art. 2º A Rua Ana Lucia Dias, localizada no Bairro Lagoa Redonda da Microzona ZT-1, passa a ser classificada como via coletora.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM
29 DE SETEMBRO DE 2009.

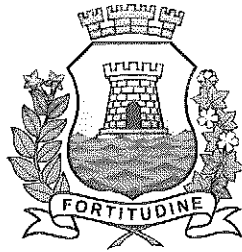
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO RELATOR O(A) VER (A)
Ven. ADRIANO MARTINS
Em 12/11/09
PRESIDENTE

Salmite Filho

Vereador do Partido dos Trabalhadores – PT

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO RELATOR (A) VER. (A)
Guilherme Sampaio
Em 06/10/09
PRESIDENTE

DEP. LEGISLATIVO
EM 29/09/09 de 13 h de Min.
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei Complementar visa introduzir no anexo 10.4 da Lei nº. 7.987 de 26 de Dezembro de 1996, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, linha que classificará a Rua Ana Lucia Dias, localizada na Lagoa Redonda, como via coletora.

A via em questão localiza-se em local que poderá contribuir para expansão do desenvolvimento econômico de nossa cidade. Para isso é de suma importância que a legislação esteja compatível com a vocação que a região demanda.

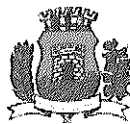
Assim a norma em destaque deverá estar adequada para que o Poder Público possa estimular o desenvolvimento econômico e por consequência distribuir nos diversos bairros de Fortaleza os seus benefícios, e neste caso específico o bairro Lagoa Redonda que fica na Microzona ZT - 1.

Esperamos a sensibilidade dos pares desta Casa Legislativa para que os fins pretendidos neste Projeto de Lei complementar possa receber aprovação devida.



Salmi Filho

Vereador do Partido dos Trabalhadores – PT



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA.

PARECER Nº. 0068 / 09

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 0028/2009

RELATÓRIO

Trata-se de parecer ao projeto de lei proposto por Sua Excelência o nobre vereador Salmito Filho que "*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7987/96, LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, NA FORMA QUE INDICA*". O presente projeto tem por objetivo classificar a Rua Ana Lúcia Dias como via coletora, com vistas a contribuir para o desenvolvimento econômico do nosso município.

VOTO

Cumpre-nos aqui frizar que neste momento do processo legislativo a análise é de legalidade e constitucionalidade da iniciativa, não de mérito, de acordo com o artigo 61 do Regimento Interno (Resolução 1241, de 1º de Março de 1994).

Passando ao exame de admissibilidade da proposta, verificamos que a iniciativa **não encontra nenhum obstáculo de natureza constitucional ou legal** que impeça seu regular prosseguimento.

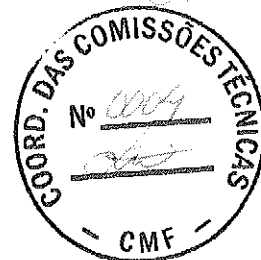
Assim sendo, opinamos pela **ADMISSIBILIDADE** do projeto de lei complementar 0028/2009, sugerindo seu encaminhamento para a Comissão Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE novembro DE 2009.

Relator Vereador Guilherme Sampaio

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

Parecer Nº 005 / 2009.

Ao Projeto de Lei Complementar Nº 0028 / 2009.

Autor: Vereador Salmito Filho

Relator: Vereador Adelmo Martins

A ORDEM DO DIA

09/07/2009

PRESIDENTE

“ Altera a Lei Municipal nº 7987/96, Lei de Uso e Ocupação do Solo, na forma que indica.”

I- Relatório;

A propositura “classificará a Rua Ana Lúcia Dias, localizada na Lagoa Redonda, como via coletora. A via em questão localiza-se em local que poderá contribuir para expansão do desenvolvimento econômico de nossa cidade.”

II – Voto do Relator:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



O voto do relator foi em sentido positivo, sendo portanto favorável ao mesmo: “**Opinamos pela ADMISSIBILIDADE do projeto de lei complementar 0028/09, sugerindo seu encaminhamento para a Comissão de Desenvolvimento Urbano...**”

III- CONCLUSÃO:

Trata-se de iniciativa que tem por finalidade introduzir no anexo 10.4 da Lei nº 7.987 de 26 de Dezembro de 1996 – (Lei de uso e Ocupação do Solo Urbano), linha que: “classificará a Rua Ana Lúcia Dias, localizada na lagoa Redonda, como via coletora.”.

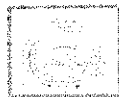
Entende-se como via coletora aquela destinada a canalizar o tráfego para as vias alimentadoras, ou seja, é a que objetiva coletar e distribuir o tráfego em alguns setores, fazendo uma drenagem do mesmo.

Buscando portanto uma melhor estruturação e regulamentação do tráfego na Lagoa Redonda, o presente projeto oferece não só melhores condições de trânsito, como viabiliza o desenvolvimento econômico, no sentido de centralizar a Rua- Ana Lúcia Dias, que terá a partir da aprovação do mesmo, o movimento intensificado naquele setor do bairro.

Considerando tratar-se de projeto de relevante importância para a população de Fortaleza, especialmente do Bairro Lagoa Redonda, nos manifestamos totalmente favoráveis e acolhemos a propositura.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM 01 DE setembro DE 2009.

VEREADOR ADELMO MARTINS-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO
VOTAÇÃO

10/12/09

2ª DISC.

Descrição: P.L.C. 028/09 - Ver. Salmito F.

VEREADOR	SIM	NÃO	ABST.
ACRÍSIO SENA	/		
ADAIL JÚNIOR	/		
ADELMO MARTINS			
ALÍPIO RODRIGUES			
ANTÔNIO HENRIQUE			
CARLINHOS SIDOU	/		
CARLOS DUTRA			
CARLOS MESQUITA	/		
CASIMIRO NETO	/		
DR. CIRO	/		
ELIANA GOMES	/		
ELIANE NOVAIS	/		
ELPÍDIO NOGUEIRA	/		
FCO MANGUEIRA	/		
FRANCISCO ALVES	/		
GELSON FERRAZ	/		
GLAUBER LACERDA	/		
GUILHERME SAMPAIO	/		
IRAGUASSU TEIXEIRA	/		
IRMÃO LÉO	/		
JOAQUIM ROCHA	/		
JORGE VIEIRA			
JOSÉ DO CARMO	/		
JOSÉ FREIRE			
JOÃO ALFREDO	/		
LEONELZINHO ALENCAR			
LUCIRAM GIRÃO			
MACHADINHO NETO	/		
MAGALY MARQUES	/		
MAIRTON FÉLIX	/		
MARCELO MENDES			
MARCUS TEIXEIRA	/		
PAULO FACO	/		
PAULO GOMES	/		
PLÁCIDO FILHO	/		
ROBERTO MESQUITA	/		
RONIVALDO MAIA	/		
SALMITO FILHO			
VALDECK VASCONCELOS	/		
VITOR VALIM			
WALTER CAVALCANTE	/		
TOTAL	30		

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
EM 10 DE DEZ 2009
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO
VOTAÇÃO

1ª DISC.

09/12/09

Descrição: P.L.C. 028/09 - Ver. Salmito F.

VEREADOR	SIM	NÃO	ABST.
ACRÍSIO SENA	/		
ADAIL JÚNIOR	/		
ADELMO MARTINS	/		
ALÍPIO RODRIGUES	/		
ANTÔNIO HENRIQUE			
CARLINHOS SIDOU			
CARLOS DUTRA	/		
CARLOS MESQUITA			
CASIMIRO NETO			
DR. CIRO	/		
ELIANA GOMES	/		
ELIANE NOVAIS	/		
ELPÍDIO NOGUEIRA	/		
FCO MANGUEIRA	/		
FRANCISCO ALVES	/		
GELSON FERRAZ	/		
GLAUBER LACERDA			
GUILHERME SAMPAIO	/		
IRAGUASSÚ TEIXEIRA			
IRMÃO LÉO			
JOAQUIM ROCHA			
JORGE VIEIRA			
JOSÉ DO CARMO			
JOSÉ FREIRE			
JOÃO ALFREDO	/		
LEONELZINHO ALENCAR			
LUCIRAM GIRÃO			
MACHADINHO NETO			
MAGALY MARQUES			
MAIRTON FÉLIX	/		
MARCELO MENDES			
MARCUS TEIXEIRA	/		
PAULO FACÓ	/		
PAULO GOMES	/		
PLÁCIDO FILHO	/		
ROBERTO MESQUITA	/		
RONIVALDO MAIA	/		
SALMITO FILHO			
VALDECK VASCONCELOS	/		
VITOR VALIM			
WALTER CAVALCANTE	/		
TOTAL	24		

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
EM 09 DEZ 2009



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 0028/2009.

A ORDEM DO DIA
16 DEZ. 2009

PRESIDENTE

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL Altera a Lei Municipal n. 7.987/96, Lei de Uso
DATA: 16 DEZ. 2009 e Ocupação do Solo, na forma que indica.

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica acrescentado linha à tabela 10.4 do Anexo 10 da Lei Municipal n. 7.987, de 20 de dezembro de 1996, o qual passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

TIPO	TÍTULO	VIA	TRECHO		QUADRICULA	CAIXA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
		NOME	INÍCIO	FIM			
Rua		Ana Lúcia Dias	Rua Martins de Araújo	Rua Nelson Coelho		14.00	

Art. 2º A Rua Ana Lúcia Dias, localizada no bairro Lagoa Redonda, da Microzona ZT-1, passa a ser classificada como Via Coletora.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE 2009.

Elana Gomes

[Assinatura]

[Assinatura] Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0422 / 2009 – COGEL
Fortaleza, 16 de dezembro de 2009.

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei Complementar n. 0028/09**, que: *"Altera a Lei Municipal n. 7.987/96, Lei de Uso e Ocupação do Solo, na forma que indica"*, de autoria do **Vereador Salmito Filho**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

EXMA. SRA.
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

33 15 501-
12 04
1000-41

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0001 /2010 – COGEL
Fortaleza, 23 de fevereiro de 2010.

26/02/2010
[Assinatura]
[Carimbo circular com o nome SALMITO FILHO e o sigla PMF]

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei Complementar n. 0028/09**, que: "*Altera a Lei Municipal n. 7.987/96, Lei de Uso e Ocupação do Solo, na forma que indica*", de autoria do **Vereador Salmito Filho**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade, porém quando enviado à V.Exa., o mesmo foi transmitido através do ofício n. 0422/09 – COGEL, em data de 23 de dezembro de 2009, que projetando-se o prazo a que se refere o § 1º do art. 53 de nossa Lei Orgânica, a data máxima para sanção seria o dia 19 de janeiro de 2010, o que não foi feito, caso em que aplico, para os devidos fins, o disposto no inciso V do art. 36 da mesma carta.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei devidamente **PROMULGADO** para **COMPETENTE NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,


VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

EXMA. SRA.
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Luciano Cavalcante
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará